ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.381/22, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o artigo 105, Inciso I, alíneas "b" e "h", todos da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal o dia **08 (quinta-feira) de dezembro** do ano em curso, em virtude do Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do município de Bom Jardim-RJ e considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, no dia **09 (sexta-feira) de dezembro do ano em curso.**

Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

O Popular
PUBLICADO
Ed. 1321
EM 19/12/22
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chagas da Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/5925